

ATENÇÃO!

Não é necessário imprimir e enviar essa página ao CREF17/MT.

Documentos necessários para a transferência de Registro CREF17/MT:

- A) 2 (duas) fotos 3×4 iguais, recentes e de frente, para documento oficial.
- B) Cópias autenticadas do RG e CPF;
- C) Cópia simples do comprovante de residência expedida no máximo até 90 (noventa) dias. Deve estar no nome do requerente ou dos pais. Caso esteja em nome de terceiros, o requerente deverá preencher a declaração de residência, assinar e reconhecer firma da assinatura em cartório, atestando que reside no mesmo endereço do comprovante;
- D) Cópia autenticada do Histórico Acadêmico;
- E) Cópia autenticada frente e verso do Diploma do Curso de Educação Física; ***Com a devida assinatura no campo "Diplomado"**.
- F) Comprovante de pagamento da anuidade do atual exercício;
- G) CIP – carteira de identidade Profissional do CREF de origem ou Boletim de Ocorrência de extravio/perca, roubo/furto;

OBSERVAÇÕES:

- Não serão aceitos, sob qualquer pretexto, formulários cujo preenchimento esteja incompleto ou desacompanhado dos documentos previamente requeridos;
- Nos itens em que são solicitados cópias autenticadas, poderão ser apresentadas cópias simples desde que estejam acompanhadas das vias originais (**apenas para as solicitações efetuados pessoalmente**).

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Eu, _____

RG	CREF DE ORIGEM	Nº DE REGISTRO NO CREF DE ORIGEM	TELEFONE RESIDENCIAL COM DDD
CPF	EMAIL		TELEFONE CELULAR COM DDD

Venho, à presença do CREF17/MT, **solicitar** ao Senhor Presidente a transferência do meu registro profissional.

Ademais, informo o endereço do local onde passarei a residir:

Endereço: _____

Nº: _____ Bairro: _____

Telefones: () _____ Celular: () _____

Cidade: _____ U.F.: _____ CEP: _____

FOTO 3X4

ENDEREÇO COMERCIAL

Empresa: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Telefones: () _____ Celular: () _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: - _____

E-mail: _____

DESEJA RECEBER A CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL VIA CORREIOS, SEM CUSTO NO PRIMEIRO ENVIO? SIM () NÃO ()

Caso tenha respondido "SIM", fica autorizado o CREF17/MT a disponibilizar seus dados pessoais (RG, CPF e endereço) à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

SE SIM, DESEJA RECEBER A CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL EM QUAL ENDEREÇO?

() Residencial ou () Comercial

Caso tenha respondido "NÃO".

Profissional deverá realizar retirada **pessoalmente na Sede do CREF17/MT** ou **por terceiros, mediante procuração pública ou particular registrada em cartório**, outorgando poderes para retirar a Cédula de Identidade Profissional.

As informações contidas neste formulário são a expressão da verdade, razão pela qual venho requerer minha Renovação da Carteira de Identidade Profissional no Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região do Estado de Mato Grosso – CREF17/MT, declarando estar de acordo com o Código de Ética Profissional do CONFEF e demais atos emanados pelo Sistema CONFEF/CREFs.

Nestes termos, peço deferimento,

Local e Data

ASSINATURA (Obrigatória e idêntica ao documento de identidade)

COMUNICADO DO FINANCEIRO

Prezado(a) Professor(a), é com imensa satisfação que recebemos Vossa Senhoria no Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região do Estado de Mato Grosso - CREF17/MT.

Desta forma, abaixo segue algumas informações importantes conforme as Resoluções do CREF17/MT.

I) Referente à Taxa de inscrição de R\$ 100,00:

É uma taxa única no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que é paga antes do registro. Trata-se de um valor destinado ao CONFEF e não faz parte da primeira anuidade devida ao CREF17/MT.

II) Referente à 1ª Anuidade de Registro:

O valor da anuidade integral para o ano de 2024 é de R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos). Entretanto para os profissionais que se registrarem no decorrer do ano, haverá descontos oferecidos na primeira anuidade:

- Aos que se registrarem até 90 dias após a colação de grau, terão direito ao desconto de 60% no valor da anuidade;
- Para aqueles que se registrarem depois dos 90 dias após a colação de grau, desde que a mesma tenha ocorrido dentro do ano de 2023, terão 40% de desconto.
- Nos demais casos, será cobrado valor proporcional tendo como base de cálculo o valor da anuidade integral dividida por 12 (doze) e multiplicado pelo número de meses faltantes para findar o ano, contados a partir do mês de registro até o último mês do exercício.

III Referente às anuidades dos anos seguintes:

O CREF17/MT oferece descontos para o pagamento da anuidade. Fique sempre atento ao primeiro vencimento que ocorre em 15 de abril para aproveitar o melhor desconto (40%). Se até esta data seu boleto não chegar pelos correios, entre em contato e solicite ao CREF17/MT pelo e-mail financeiro@cref17.org.br, através do site www.cref17.org.br – serviços online – profissional - emissão de guia ou pelo WhatsApp (65) 4001-1452. Após 15 de abril, os descontos vão diminuindo e findada a última data para o pagamento com desconto, será cobrado o valor integral da anuidade com as devidas correções.

IV Referente à 2ª Via de Cédula:

Em caso de extravio, defeito, alteração da CIP (Cédula de Identidade Profissional), ou solicitação de inclusão de graduação, será cobrado uma taxa de R\$ 40,00 (quarenta reais) para emissão da segunda via. Não haverá nenhuma taxa para renovação ou inclusão de graduação, em caso de cédula vencida.

V Referente ao não exercício da profissão:

Em caso de não exercício da profissão, o(a) profissional deverá solicitar a baixa de seu registro no CREF17/MT através de formulário próprio disponibilizado pelo CREF17/MT, bem como devolver a CIP (Cédula de Identidade Profissional) e entregar a justificativa da baixa. Desta forma não será gerada anuidade para o mesmo no ano subsequente. Para os(as) profissionais que solicitarem a baixa do registro até 31 de março, não será necessário pagar a anuidade do ano vigente. Após esta data, será cobrado o valor proporcional aos meses em exercício.

VI) Referente ao sistema WEB e facilidade de acesso:

O CREF17/MT conta com o sistema de acesso facilitado em que o registrado pode com sua senha de acesso atualizar seus dados, emitir boletos e certidões, bem como consultar os registros de estabelecimentos e profissionais de educação física.

Acesso pelo site <http://www.cref17.org.br> – opção SERVIÇOS ONLINE – criar senha de acesso.

VII) Referente à Inclusão em Dívida Ativa e Cartório/Protesto:

Quando o profissional registrado no CREF17/MT deixar de cumprir com as obrigações estatutárias (pagamento da anuidade, multas e outros débitos de qualquer natureza por mais de um ano), serão inscritos na dívida ativa, no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, podendo ser levados a protesto, cobrados administrativamente e judicialmente, através de execução fiscal, conforme Resolução **CREF17 nº 039/2021**. O Conselho destaca que as anuidades cobradas pelos Conselhos de Fiscalização Profissional têm natureza tributária, qualificando-se como contribuições corporativa, sendo elas regidas pela Lei nº 12.197/2010, que dispõem sobre a fixação das anuidades e taxas devidas aos Conselhos. Por tratar-se de Autarquia Federal, prestamos contas ao TCU (Tribunal de Contas da União) de todo e qualquer valor recolhido, de modo que não possuímos autonomia para efetuar ou autorizar negociações diferentes das pré-estabelecidas e de forma alguma proceder com descontos maiores que os previstos em lei.

Fundamento Legal:

Lei nº 6.830/80 - Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública;

Lei nº 12.514/2011, Art. 3º em diante - Trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Lei nº 9.696/98 - Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física;

Lei nº 5.172/66 - Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios;

Lei nº 12.197/2010 - Fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física.

Li e Declaro estar ciente das informações prestadas acima.

NOME COMPLETO	
CIDADE/UF	DATA / /

ASSINATURA (Obrigatória e idêntica ao documento de identidade)

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E PROFISSIONAL

DECLARO para os devidos fins que, tenho total conhecimento da existência do Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, instituído pela Resolução CONFEF no 0458/2023, de 24 de abril de 2023, o qual recebi e possuo em meu poder.

Tenho absoluto conhecimento sobre o teor do Padrão Ético de Conduta, definido no referido Código de Ética, e ainda de seus princípios, diretrizes, deveres, direitos, benefícios, infrações e penalidades.

DECLARO ainda que estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, e em especial, o referido padrão de conduta passam a fazer parte integrante da minha vida Profissional. Além de conhecer o conteúdo dos itens citados anteriormente, comprometo-me a observar, integralmente os termos deles, como também me obrigando a acatar e respeitar os Acórdãos e Resoluções do Conselho Federal e Regional de Educação Física.

Sei, a partir desta data, que a não observância do Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, poderá implicar na caracterização de procedimento Ético, fato que poderá ser passível da aplicação das sanções cabíveis.

Li e Declaro estar ciente das informações prestadas acima.

NOME COMPLETO	
CIDADE/UF	DATA / /

ASSINATURA (Obrigatória e idêntica ao documento de identidade)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

RG nº _____, Data de Exped. _____, Órgão Exped. _____,

CPF nº _____, Nacionalidade _____,

Naturalidade _____, Telefone (____) _____ - _____,

Celular (____) _____ - _____, E-mail _____,

Para confirmação de residência, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado à _____

_____, Cidade

_____/ MT - CEP _____ - _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar na sanção Penal prevista no Art. 299 do Código Penal:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

_____, _____/_____/_____.
Local e Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração, **EXCETO** se assinada pelo requerente junto ao funcionário do CREF17/MT

SEDE

COLETOR DE DIGITAL

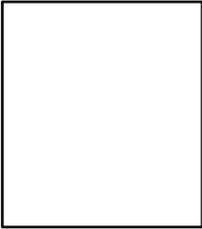
 Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região do Estado de Mato Grosso – CREF17/MT

NOME: _____

REGISTRADO SOB O Nº CREF: _____ - ____ / _____

ASSINATURA (NO ESPAÇO DELIMITADO ABAIXO, com caneta preta)

POLEGAR DIREITO



INSTRUÇÕES PARA COLETA DA IMPRESSÃO DIGITAL DO POLEGAR DIREITO:

1. A referida coleta deverá ser feita junto ao Instituto de Identificação do seu município (onde emite o RG) ou pessoalmente na sede do CREF17/MT;
2. Pegue um coletor de impressão digital.
3. Enxugue bem o polegar direito.
4. Pressione suavemente o polegar direito no coletor.
5. Examine se o polegar foi entintado corretamente, conforme figura abaixo.
6. Carimbe o polegar dentro do quadrado ao lado, cuidando para não ultrapassar as bordas do quadrado. Não pressione muito o polegar no formulário e não deslize o polegar no formulário.

ATENÇÃO

Informamos que o profissional é responsável pela coleta da sua impressão digital, sob pena de responder por crime de falsificação de documento público (Art. 297 do CP) e crime de falsidade ideológica (Art. 299 do CP).

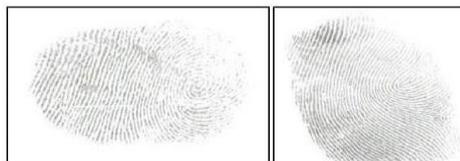
Veja os modelos aceitos e não aceitos:

ACEITOS :



NÃO ACEITOS:

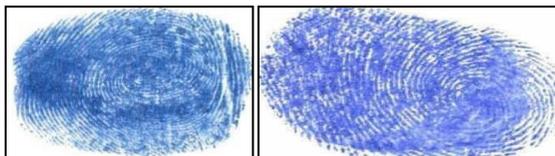
Fracos



Borrões



COLORIDAS:



SEDE